

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE LEI
Descrição:	DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE DERIVADOS DO COCO NO CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR NO ÂMBITO DO ESTADO DO C		
Autor:	100027 - DEPUTADO FELIPE MOTA		
Usuário assinator:	100027 - DEPUTADO FELIPE MOTA		
Data da criação:	22/09/2023 10:43:59	Data da assinatura:	22/09/2023 10:45:09



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO FELIPE MOTA

AUTOR: DEPUTADO FELIPE MOTA

PROJETO DE LEI
22/09/2023

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE DERIVADOS DO COCO NO CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR NO ÂMBITO DO ESTADO DO CEARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Assembleia Legislativa do Estado do Ceará decreta:

Art. 1º. Fica autorizada a inclusão de derivados do coco no cardápio da merenda escolar no âmbito do Estado do Ceará, e dá outras providências.

Art. 2º. Para fins desta Lei, considera-se derivados do coco;

I - água de coco;

II – óleo de coco;

III - açúcar de coco;

IV - farinha de coco;

V - manteiga de coco;

VI - outros produtos;

Art. 3º. A política de aquisição de derivados do coco priorizará a produção por meio de produtores e cooperativas cearenses.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa instituir a Política Estadual de Incentivo a utilização de derivados do coco no cardápio da merenda escolar no âmbito do Estado.

O Estado do Ceará vem se destacando ao longo dos anos na cultura do coco, não obstante, com o crescimento acelerado do setor, o Estado tornou-se o maior produtor do Brasil.

A água de coco já está entre os dez principais itens da pauta de exportações do Estado sendo o quinto produto quando considerado apenas o agronegócio, ao mesmo tempo, somos o maior exportador da bebida no país.

Em face do exposto e, por entender que a medida se revela justa e oportuna, submeto o presente projeto ao processo legislativo, contando com a aquiescência dos nobres pares, para que ao final, possa surtir seus efeitos em prol de toda a sociedade cearense.



DEPUTADO FELIPE MOTA

DEPUTADO (A)